



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1145/2020.

SÚMULA: Autoriza a Suplementação Orçamentária por anulação de dotações, para atender Pavimentação Asfáltica Rua Espanha, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Apiacás aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar e incluir na LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019, bem como no Orçamento Programa 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, o valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação de dotações, à seguinte funcional programática:

- 11.** Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 001.** Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura
- 15.** Urbanismo
- 451.** Infraestrutura Urbana
- 0023.** Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias
- 1.038.** Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias
- 4.490-51.** Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.24.00 – Recursos Ordinários

Metas Físicas: Pavimentação Asfáltica Urbana com Micro drenagem

Metas Financeiras: R\$ 277.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social:

08.001.15.451.0058.2.100.3.3.90.30-00 (580)	R\$ 45.000,00
08.001.15.451.0058.2.100.4.4.90.52-00 (582)	R\$ 50.000,00

10. Secretaria Municipal de Urbanismo:

10.001.26.782.0037.1.039.4.4.90.51-00 (587)	R\$150.000,00
10.001.26.782.0058.1.064.4.4.90.52-00 (591)	R\$ 32.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 04 de junho de 2020.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal